



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

PAUTA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

11 DE MAIO DE 2016

MENSAGENS

01- PROJETO DE LEI 192/2016 – Mensagem 022/2016 *REG. DE URGÊNCIA*

Autor: Poder Executivo

Criação de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, conforme especifica.

RELATOR: DEP. LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

PROPOSIÇÕES EM 2ª DISCUSSÃO

02- PROJETO DE LEI 42/2016

Autor: Felipe Francischini

Dispõe sobre Normas e Diretrizes para a Prestação do Serviço de Condução, Manobra, estacionamento e guarda de veículos, denominado de Valet, no Estado do Paraná.

RELATOR: DEP. GUTO SILVA



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

PROPOSIÇÕES EM 1ª DISCUSSÃO

03- PROJETO DE LEI 826/2015

Autor: Schiavinato

Determina ao Governo do Estado a realizar convênios e financiamentos tão somente aos tomadores de repasses que tenham em seu Quadro Funcional Engenheiro Civil concursado, quando envolver Execução de Obras.

RELATOR: DEP. MISSIONARIO RICARDO ARRUDA

04- PROJETO DE LEI 441/2015

Autor: Nereu Moura

Dispõe sobre a reserva de vagas para idosos, portadores de necessidades especiais e gestantes, nas praças de alimentação dos Shoppings Centers, Restaurantes, Galerias, Lanchonetes e outros estabelecimentos do Setor Gastronômicos localizados no Estado do Paraná.

RELATOR: DEP. FELIPE FRANCISCHINI

05- PROJETO DE LEI 931/2015

Autor: Alexandre Guimarães

Institui a obrigatoriedade do bochecho de solução de Fluoreto de Sódio, nos estabelecimentos estaduais de Ensino Fundamental.

RELATOR: DEP. MISSIONARIO RICARDO ARRUDA

06- PROJETO DE LEI 101/2015

Autor: Ney Leprevost

Estabelece a dispensa do Recolhimento da Alíquota do ICMS sobre medicamentos e fármacos, na forma em que estabelece.

RELATOR: DEP. LUIZ CLAUDIO ROMANELLI



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

07- PROJETO DE LEI 408/2015

Autor: Gilson de Souza

Altera a Redação do Artigo 3º da Lei Estadual nº 16.677 de 20 de dezembro de 2010, incluindo parágrafo único que passa a vigorar com a seguinte redação.

RELATOR: DEP. MISSIONARIO RICARDO ARRUDA

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**

Lei Estadual nº 16.677 de 20 de dezembro de 2010. Súmula: Dispõe que os sítios eletrônicos “websites” cujos domínios sejam de propriedade do Estado do Paraná reservarão espaço destinado exclusivamente a veiculação de fotos, nomes e outras informações relativas a crianças e adolescentes desaparecidos, conforme especifica.

Art. 3º. As fotos e demais informações relativas a crianças e adolescentes listadas no rol de desaparecidos do SICRIDE antes da publicação serão automaticamente veiculadas nos sítios eletrônicos oficiais do Estado do Paraná, nos termos desta lei.

08- PROJETO DE LEI 692/2015

Autor: Gilberto Ribeiro

Dispõe sobre a obrigatoriedade de hotéis e os demais meios de hospedagem, comunicar ao cliente, no ato da reserva, preços de produtos e serviços.

RELATOR: DEP. FELIPE FRANCISCHINI

09- PROJETO DE LEI 700/2015

Autor: Gilberto Ribeiro

****ANEXO 51/2016 – Nereu Moura**

Estabelece o atendimento prioritário a crianças, adolescentes e conselheiros tutelares nas Delegacias de Polícia do Estado do Paraná.

RELATOR: DEP. CLAUDIA PEREIRA



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

10- PROJETO DE LEI 723/2015

Autor: Guto Silva

Dispõe sobre a Criação da Central Estadual do Voluntariado.

RELATOR: DEP. PERICLES DE MELLO

11- PROJETO DE LEI 707/2015

Autor: Schiavinato

Proíbe a instalação de ondulações transversais (lombadas) nas Rodovias Estaduais ou sob a Jurisdição do Estado do Paraná.

RELATOR: DEP. NEREU MOURA

12- PROJETO DE LEI 738/2015 – Retorno de diligencia

Autor: Paulo Litro

Obrigaçao de inclusão de extintores de incêndio tipo ABC em veículos Zero Km fabricados e comercializados no Estado do Paraná.

RELATOR: DEP. MISSIONARIO RICARDO ARRUDA

13- PROJETO DE LEI 777/2015

Autor: Elio Rusch

Institui no âmbito do Estado do Paraná o "Depoimento sem dano" para crianças vítimas de abuso sexual ou violência.

RELATOR: DEP. FELIPE FRANCISCHINI

14- PROJETO DE LEI 746/2015 – Retorno de diligencia

Autor: Tiago Amaral

Denomina o Trevo da Rodovia PR-461, no Município de Lobato, que dá acesso aos Municípios de Flórida e Santa-Fé de Rosa Egea Acosta Rodrigues.

RELATOR: DEP. BERNARDO CARLI



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

15- PROJETO DE LEI 812/2015

Autor: Chico Brasileiro

Dispõe sobre a divulgação, em três idiomas, das informações de interesse turístico no Estado do Paraná.

RELATOR: DEP. PERICLES DE MELLO

16- PROJETO DE LEI 833/2015

Autor: Marcio Nunes

Dispõe sobre a recapacitação da Central Geradora Hidrelétrica – CGH – localizada no Município de Campo Mourão.

RELATOR: DEP. PEDRO LUPION

17- PROJETO DE LEI 935/2015

Autor: Claudio Palozi

Concede o Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná ao Senhor Luiz Lourenço.

RELATOR: DEP. FERNANDO SCANAVACA

18- PROJETO DE LEI 925/2015

Autor: Mauro Moraes

Obriga operadoras de telefonia móvel a fornecer aos órgãos da segurança pública a localização de celulares e cartões "SIM" em casos de furto, roubo e latrocínio.

RELATOR: DEP. FELIPE FRANCISCHINI



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

19- PROJETO DE LEI 914/2015

Autor: Marcio Pacheco

Dispõe sobre a proteção aos animais de grande porte dentro de perímetros urbanos no Estado do Paraná e dá outras providências.

RELATOR: DEP. PEDRO LUPION

20- PROJETO DE LEI 778/2015

Autor: Elio Rusch

Dispõe sobre a inserção, no Calendário Oficial do Estado do Paraná, da Semana Estadual de Conscientização do Uso de Agrotóxicos e Domissanitários.

RELATOR: DEP. GILSON DE SOUZA

21- PROJETO DE LEI 852/2015

Autor: Ademir Bier

Inserir no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná, o Torneio de Pesca à Corvina do Município de Marechal Cândido Rondon, a ser realizado anualmente na quarta semana do mês de março.

RELATOR: DEP. NEREU MOURA

22- PROJETO DE LEI 702/2015

Autor: Péricles de Mello

Institui a Semana do "Hip Hop" a ser comemorado anualmente na semana do dia 21 de novembro.

RELATOR: DEP. PASTOR EDSON PRACZYK



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

23- PROJETO DE LEI 474/2015

Autor: Nelson Luersen

Inserir no Calendário Oficial do Estado do Paraná a "Festa do Gaitaço". A ser comemorada, anualmente, no último domingo do mês de janeiro, no Município de Ampére.

RELATOR: DEP. CLAUDIA PEREIRA

24- PROJETO DE LEI 97/2016

Autor: Marcio Pauliki

Dá nova redação ao art. 39, inciso IX da Lei nº 16.575 de 29 de setembro de 2010, regulamentando a equoterapia e a equitação no regimento da polícia montada "Coronel Dulcídio".

RELATOR: DEP. PEDRO LUPION

****NOTA SOBRE A LEI EM DEBATE:**

Lei nº 16.575 de 29 de setembro de 2010. Súmula: Dispõe que a Polícia Militar do Estado do Paraná (PMPR) destina-se à preservação da ordem pública, à polícia ostensiva, à execução de atividades de defesa civil, além de outras atribuições previstas na legislação federal e estadual.

SEÇÃO I DAS UNIDADES DE POLÍCIA MILITAR

Art. 39. Em razão dos diferentes objetivos da missão policial-militar, da diversidade de processos a serem empregados para o cumprimento dessa missão e em razão de características fisiográficas do Estado, as unidades operacionais da Polícia Militar são dos seguintes tipos:

IX - REGIMENTO (ESQUADRÃO, PELOTÃO) DE POLÍCIA MONTADA (Reg P Mont - Esq P Mont- Pel P Mont): encarregado do policiamento ostensivo normal em locais de difícil acesso ou onde sua presença possa facilitar as ações. A critério do Comandante-Geral poderá ser empregado para apoiar ações de polícia de choque;

X - COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLICIAMENTO E OPERAÇÕES DE FRONTEIRA (CIPOFron): encarregada do combate e repressão aos ilícitos cometidos nas regiões de fronteira e de divisa com o Estado do Paraná, coibindo enfaticamente os crimes relacionados ao tráfico de armas e de drogas, através de operações terrestres, aéreas e aquáticas, conforme missões determinadas ou Planos de Operações estabelecidos pelo Comandante-Geral;



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

XI - BATALHÃO (COMPANHIA, PELOTÃO, GRUPO) DE PATRULHA ESCOLAR COMUNITÁRIA (BPEC – Cia PEC – Pel PEC – Gp PEC): encarregado do patrulhamento escolar ostensivo preventivo e permanência em áreas internas, externas e adjacentes aos estabelecimentos de ensino, atuando na repressão a crimes e atos infracionais, visando a segurança dos alunos, a consultoria aos diretores quanto à segurança e ainda a interação com a comunidade escolar.